

Flavia Santana

De: sistema@abraidi.com.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 09:45
Para: Flavia Santana
Assunto: Comunicado 43/18 - Ref.: Alteração da alíquota para artigos e aparelhos para fraturas classificados no NCM 9021.10.20 - Pedido de inclusão na lista de exceções à TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul)
Anexos: Comunicado 37.18 - Alteração da Alíquota para Artigos e aparelhos para fraturas classificados no NCM 9021.10.20.pdf; Form_Letec_20180411 (4).xlsm
Prioridade: Alta

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail



Comunicado 43/18 de 01 de agosto de 2018.

Ref.: Alteração da alíquota para artigos e aparelhos para fraturas classificados no NCM 9021.10.20 – Pedido de inclusão na lista de exceções à TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul)

Prezados Associados,

Conforme noticiado pela Abraidi anteriormente no Comunicado 37/18 [anexo](#), por meio da Resolução Camex nº 46/2018 os artigos e aparelhos para fraturas classificados no NCM 9021.10.20 foram retirados da lista de exceções à TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul), retornando o Imposto de Importação destes produtos para o seu patamar originário de 14%.

A forma mais ágil para a obtenção da redução da carga tributária é a **formalização de um requerimento** para o Comitê Executivo de Gestão da Camex para a inclusão dos artigos e aparelhos para fraturas classificados no NCM 9021.10.20 na lista de exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (documento [anexo](#)).

A análise do pedido é feita inicialmente pelo Grupo Técnico sobre Alterações Temporárias da Tarifa Externa Comum do Mercosul (GTAT-TEC). Este Grupo possui o prazo de 90 dias, prorrogável pelo mesmo período, para concessão da recomendação da inclusão do produto na lista de exceções à TEC. Com um parecer favorável, o pedido é enviado para deliberação perante o Comitê Executivo de Gestão (GECEX) que poderá aceitar ou negar a recomendação.

Os pleitos com recomendação definida pelo Grupo Técnico até o último dia útil do mês de maio, são pautados para deliberação do Comitê Executivo de Gestão - GECEX na última reunião do primeiro semestre, e aqueles com recomendação definida até o último dia útil do mês de novembro integram a pauta da última reunião do segundo semestre.

Os pleitos devem ser encaminhados à Secretaria-Executiva da CAMEX, no endereço eletrônico letec@mdic.gov.br, sendo uma via em formato editável (planilha em Excel) e outra via em formato PDF, com os seguintes documentos preenchidos:

- a. *Formulário I – Formulário Básico para Solicitação de Alterações Tarifárias Temporárias no âmbito da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC);*
- b. *Carta de Encaminhamento;*
- c. *Termo de Responsabilidade pelas Informações Apresentadas;*
- d. *Documentos dos produtos (ex: literatura técnica e/ou catálogos sobre o produto objeto do pedido).*

A Carta de Encaminhamento deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou entidade, acompanhada de procuração com poderes para representar a pleiteante, bem como Termo de Responsabilidade pelas Informações Apresentadas.

Nesse sentido, a recomendação da ABRAIDI é que os **requerimentos sejam enviados até o dia 29 de agosto de 2018.**

Para ajudar os associados a preencher o Requerimento e esclarecer dúvidas, a ABRAIDI realizará, no dia **07 de agosto (terça-feira), a partir das 09h00**, uma **palestra presencial e online** com o Dr. Gustavo Vaz Faviero do Saavedra & Gottschefsky Advogados Associados. **O convite com todas as informações será enviado em breve.**

Em caso de dúvidas, enviar email para consultas@abraidi.com.br.

Atenciosamente,

Diretoria Executiva



ABRAIDI
Associação Brasileira de Importadores
e Distribuidores de Produtos para Saúde
abraidi@abraidi.com.br
www.abraidi.com.br - Tel.: 55 11 3256-1321

Membro:  **ABIIS** Associação Brasileira de Indústria Inovadora em Saúde



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com